

ATOS LEGISLATIVO

LEI Nº 001/2026

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal Brasileira de 1988 e dá outras providências.”

THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA, Prefeito do Município de Natividade, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal: FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público por força do art. 37, IX da Constituição Federal, o Município poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, em regime especial de natureza jurídico administrativa, nas condições e prazos previstos na presente Lei:

Parágrafo único. A contratação de que se trata o caput deste artigo se dará conforme a necessidade e o interesse público, bem como para atender as carências temporárias previstas em Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - atendimento a situações de calamidade pública;

II - combate a surtos epidêmicos;

III - atendimento a termos de convênio, durante o período de sua vigência;

IV - atendimento a situações excepcionais na área de educação, tais como: abertura de novas turmas; demais casos de urgência nos quais seja necessária a contratação de servidores; em havendo inviabilidade da realização imediata de concurso público;

V - atendimento a situações excepcionais na área de saúde, em especial nos casos de urgências nos quais seja necessária a contratação de servidores, havendo inviabilidade da realização imediata de concurso público;

VI - atendimento a requisição da Justiça Eleitoral, pelo período solicitado; individualmente;

VII - atendimento a casos de não preenchimento de cargos para os quais tenha sido realizado concurso público;

VIII - atendimento a situações excepcionais para substituição de servidores, cujo vínculo com a administração tenha sido extinto, nos casos de aposentadoria, pedido de exoneração, demissão, morte e invalidez;

IX - substituição de servidores afastados por férias, licenças ou afastamento para exercício de cargo em comissão;

X - atendimento a situações administrativas e ou operacionais excepcionais e temporárias, justificando o interesse público e a excepcionalidade da contratação.

Art. 3º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do prefeito municipal, ou a quem este delegar competência.

Art. 4º - É proibida a contratação nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como

de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

§1º - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a contratação de professor substituto nas instituições municipais de ensino, desde que o contratado não ocupe mais de um cargo no magistério efetivo ou não, e condicionada à formal comprovação das incompatibilidades de horários.

§2º Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidades quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 5º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I-Pelo término do prazo contratual:

II-Por iniciativa do contratado:

III- Pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante nos casos do inciso VII do artigo 2º desta Lei;

IV- Por abandono do contratado, caracterizado pela falta ao serviço por período superior a 15 dias corridos ou 30 dias intercalados;

V- Por falta disciplinar cometida pelo contratado;

§1º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a um mês de salário ajustado no contrato.

§2º O contratado por força desta Lei fará jus a férias acrescido de um terço e ao décimo terceiro salário integral ou proporcional ao tempo de serviço, conforme for o caso.

§3º O prazo para quitação das verbas rescisórias será de até 10 (dez) dias após o encerramento do contrato.

Art. 6º Os servidores temporários serão regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Natividade - TO (Lei Complementar 40 de 10 de outubro de 2010 e suas respectivas alterações).

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei nos casos omissos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE
- TO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026.

THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

1-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Cargo	Vagas	Requisitos	C.H./S	Vencimento
ASG	10	Ensino Fundamental Incompleto	40h	RS 1.621,00
Vigia	06	Ensino Fundamental Incompleto	40h	RS 1.621,00
Motorista	02	Ensino Fund. Incompleto + CNH Cat. "D"	40h	RS 1.621,00
Auxiliar Administrativo	08	Ensino Fundamental Completo	40h	RS 1.621,00
Telefonista	02	Ensino Fundamental Completo	40h	RS 1.621,00
Almoxarife	01	Ensino Médio Completo	40h	RS 1.621,00
Assistente Administrativo	10	Ensino Médio Completo	40h	RS 1.621,00
Digitador	02	Ensino Médio Completo	40h	RS 1.621,00
2- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargo	Vagas	Requisitos	C.H./S	Vencimento
ASG	02	Ensino Fundamental Incompleto	40h	RS 1.621,00
Auxiliar Administrativo	04	Ensino Médio	40h	RS 1.621,00
Assessor da Secretária	02	Ensino Médio	40h	RS 1.621,00
Motorista	10	Ensino Fundamental + CNH Cat. "D"	40h	RS 1.621,00
Monitor de Transporte Escolar	10	Ensino Fundamental	40h	RS 1.621,00
Motorista Categoria B	04	Ensino Fundamental+CNH Cat. B	40h	RS 1.621,00
Guarda	02	Ensino Fundamental Incompleto	40h	RS 1.621,00
2.1 GARAGEM				
Cargo	Vagas	Requisitos	C.H./S	Vencimento
Mecânico	01	Ensino Fundamental Incompleto	40h	RS 2.000,00
Guarda	02	Ensino Fundamental Incompleto	40h	RS 1.621,00
Borracheiro	01	Ensino Fundamental Incompleto	40h	RS 1.621,00
2.2 CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE TIA CHIQUINHA				
Cargo	Vagas	Requisitos	C.H./S	Vencimento
Guarda	03	Ensino Fundamental Incompleto	40h	RS 1.621,00
Professor	12	Graduação em Pedagogia	40h	RS 3.527,28
Coordenador Pedagógico	02	Graduação em Pedagogia	40h	RS 3.527,28
Cuidador	15	Ens. Fundamental Completo	40h	RS 1.621,00
Porteiro/Servente	02	Ensino Fundamental Incompleto	40h	RS 1.621,00
ASG	04	Ensino Fundamental Incompleto	40h	RS 1.621,00
Merendeira	04	Ensino Fundamental Completo	40h	RS 1.621,00
Auxiliar de Sala de Aula	10	Ensino Médio completo	40h	RS 1.621,00
2.3 ESCOLA MUNICIPAL DONA JOSINA PEREIRA NUNES				
Cargo	Vagas	Requisitos	C.H./S	Vencimento
Guarda	02	Ensino Fundamental Incompleto	40h	RS 1.621,00
Professor	15	Graduação em Pedagogia	40h	RS 3.527,28
Coordenador Pedagógico	01	Graduação em Pedagogia	40h	RS 3.527,28
Porteiro/Servente	01	Fundamental Incompleto	40h	RS 1.621,00
ASG	04	Fundamental Incompleto	40h	RS 1.621,00
Merendeira	04	Fundamental Completo	40h	RS 1.621,00
Motorista Categoria D	04	Ensino Fundamental+ CNH Cat."D"	40h	RS 1.621,00
Motorista Categoria B	04	Ensino Fundamental+ CNH Cat."B"	40h	RS 1.621,00
Monitor de Transporte Escolar	04	Ensino Fundamental	40h	RS 1.621,00
Auxiliar Sala de Aula	04	Ensino Médio completo	40h	RS 1.621,00

2.4 ESCOLA MUNICIPAL ARCHCELINA PACINI VIEIRA				
Cargo	Vagas	Requisitos	C.H./S	Vencimento
Guarda	05	Ensino Fundamental Incompleto	40h	RS 1.621,00
Professor	15	Graduação em Pedagogia	40h	RS 3.527,28
Coordenador pedagógico	04	Graduação em Pedagogia	40h	RS 3.527,28
Porteiro/Servente	02	Ensino Fundamental Incompleto	40h	RS 1.621,00
ASG	05	Ensino Fundamental Incompleto	40h	RS 1.621,00
Merendeira	05	Ensino Fundamental Completo	40h	RS 1.621,00
Auxiliar de Sala de Aula	15	Ensino Médio completo	40h	RS 1.621,00
2.5 ESCOLA MUNICIPAL JACUBINHA I				
Cargo	Vagas	Requisitos	C.H./S	Vencimento
Guarda	03	Ens. Fundamental Incompleto	40h	RS 1.621,00
Professor	02	Graduação em Pedagogia	40h	RS 3.527,28
Coordenador Pedagógico	01	Graduação em Pedagogia	40h	RS 3.527,28
Porteiro/Servente	01	Ens. Fundamental Incompleto	40h	RS 1.621,00
ASG	02	Ens. Fundamental Incompleto	40h	RS 1.621,00
Merendeira	02	Ensino Fundamental Completo	40h	RS 1.621,00
Motorista Categoria D	02	Ensino Fundamental+ CNH Cat. "D"	40h	RS 1.621,00
Auxiliar de Sala de Aula	02	Ensino Médio completo	40h	RS 1.621,00
Monitor de Transporte Escolar	02	Ensino Fundamental Completo	40h	RS 1.621,00
3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Cargo	Vagas	Requisitos	C.H./S	Vencimento
RECEPCIONISTA	1	Ensino Fundamental	40h	RS 1.621,00
MOTORISTA	2	Carteira de Habilitação Específica	40h	RS 1.621,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6	Ensino Médio	40h	RS 1.621,00
ASG	1	Ensino Fund. Incompleto	40h	RS 1.621,00
VIGIA/GUARDA	3	Ensino Fund. Incompleto	40h	RS 1.621,00
ASSESSOR DO SECRETÁRIO	2	Ensino Médio	40h	RS 1.621,00
ASSISTENTE SOCIAL	2	Graduação Específica	30h	RS 2.700,00
GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	4	Ensino Médio	40h	RS 1.621,00
ENFERMEIRA	2	Graduação Específica	40h	RS 2.700,00
3.1 HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DR. FREDERICO NUNES DA SILVA				
Cargo	Vagas	Requisitos	C.H./S	Vencimento
MOTORISTA	8	Carteira de Habilitação Específica	40h	RS 1.621,00
COZINHEIRA	5	Ensino Fund. Incompleto	40h	RS 1.621,00
VIGIA/GUARDA	6	Ensino Fund. Incompleto	40h	RS 1.621,00
ASG	5	Ensino Fund. Incompleto	40h	RS 1.621,00
RECEPCIONISTA	5	Ensino Fundamental	40h	RS 1.621,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	Ensino Médio	40h	RS 1.621,00
ENFERMEIRA	7	Graduação Específica	40h	RS 2.700,00
TÉCNICA DE ENFERMAGEM	12	Curso Técnico Específico	40h	RS 1.621,00
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	3	Curso Técnico Específico	40h	RS 1.621,00
AUXILIAR DE FARMÁCIA	4	Ensino Médio	40h	RS 1.621,00
DIRETOR CLÍNICO	1	Graduação Específica	40h	RS 1.621,00
3.2 ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE)				
Cargo	Vagas	Requisitos	C.H./S	Vencimento
MOTORISTA	8	Carteira de Habilitação Específica	40h	RS 1.621,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	Ensino Fund. Incompleto	40h	RS 242,00
VIGIA/GUARDA	8	Ensino Fund. Incompleto	40h	RS 1.621,00
ASG	8	Ensino Fund. Incompleto	40h	RS 1.621,00
RECEPCIONISTA	7	Ensino Fundamental	40h	RS 1.621,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	Ensino Médio	40h	RS 1.621,00
ENFERMEIRA	7	Graduação Específica	40h	RS 2.700,00
TÉCNICA DE ENFERMAGEM	9	Curso Técnico Específico	40h	RS 1.621,00
ODONTÓLOGO	5	Graduação Específica	40h	RS 2.400,00
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	5	Ensino Fundamental	40h	RS 1.621,00
AUXILIAR DE FARMÁCIA	2	Ensino Médio	40h	RS 1.621,00
3.3 CENTRO MUNICIPAL DE COMBATE ÀS ENDEMIAS				
Cargo	Vagas	Requisitos	C.H./S	Vencimento
MOTORISTA	2	Carteira de Habilitação Específica	40h	RS 1.621,00
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7	Ensino Fund. Incompleto	40h	RS 242,00
ASG	1	Ensino Fund. Incompleto	40h	RS 1.621,00
5-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS				
Cargo	Vagas	Requisitos	C.H./S	Vencimento
Eletricista	01	Curso Específico	40h	RS 1.621,00
Borracheiro	01	Ensino Fundamental	40h	RS 1.621,00
Operador de Máquinas em Geral	05	Ensino Fund. Incompleto + CNH "D" e/ou Curso Específico	40h	RS 1.621,00
Motorista	01	Ensino Fund. Incompleto + CNH Cat. "D"	40h	RS 1.621,00
6-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE				
Cargo	Vagas	Requisitos	C.H./S	Vencimento
Instrutor de Esclmha de Futebol	01	Ensino Médio	40h	RS 1.621,00
Zelador de Campo de Futebol	02	Ensino Fundamental	40h	RS 1.621,00
Educador Físico	01	Nível Superior	40h	RS 3.600,00
Assistente Administrativo	01	Ensino Médio	40h	RS 1.621,00
Instrutor de Esportes	02	Ensino Médio	40h	RS 1.621,00
ASG	01	Ensino Fundamental Incompleto	40h	RS 1.621,00

7-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Cargo	Vagas	Requisitos	C.H./S	Vencimento
Receptionista	03	Ensino Fundamental Completo	40h	R\$1.621,00
Assist. Administrativo	03	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$1.621,00
Motorista	01	Ensino Fund.Incompleto+CNH	40h	R\$1.621,00
Coordenador Museu	01	Ensino Médio Completo	40h	R\$1.621,00
Diretor do Centro de Atendimento ao Turista	01	Ensino Médio Completo	40h	R\$1.621,00
ASG	03	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$1.621,00
Vigia	02	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$1.621,00
Guia de Turismo	01	Curso Técnico de Guia	40h	R\$1.621,00
Condutor Ambiental	03	Ensino Médio Completo	40h	R\$1.621,00
8-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA				
Cargo	Vagas	Requisitos	C.H./S	Vencimento
Tratorista	04	Ensino Fund. Incompleto + CNH "D" e/ou Curso Específico	40h	R\$1.621,00
Técnico Agropecuário	02	Curso Técnico	40h	R\$1.621,00
Assistente Administrativo	01	Ensino Médio	40h	R\$1.621,00
9-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Cargo	Vagas	Requisitos	C.H./S	Vencimento
Secretária Executiva para os Conselhos	01	Ensino Superior	40h	1.800,00
Assistente Social/Técnica de Referência da Proteção Especial	02	Graduação Específica	40h	1.800,00
Assistente Social Técnica de Referência da Proteção Social Básica	02	Graduação Específica	40h	1.800,00
Coordenadora do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	01	Ensino Superior	40h	1.800,00
Coordenadora do PBF - Programa Bolsa Família	01	Ensino Médio	40h	1.800,00
Coordenadora do Cadastro Único	01	Ensino Médio	40h	1.800,00
Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	01	Ensino Médio	40h	1.800,00
Digitadora do Cadastro Único	02	Ensino Médio	40h	1.621,00
Diretora de Artesanato	01	Ensino Fundamental completo	40h	1.800,00
Diretora de Assistência Social	01	Nível Superior	40h	1.800,00
Entrevistadora do Cadastro Único	02	Ensino Médio	40h	1.621,00
Instrutora de Artesanato	03	Ensino Fundamental completo	40h	1.621,00
Receptionista (CVT e Assistência)	02	Ensino Médio	40h	1.621,00
Motorista	03	Ensino Fundamental completo + CNH	40h	1.621,00
Vigia	03	Ensino Fundamental Incompleto	40h	1.621,00
Assistente Administrativo	05	Ensino Médio	40h	1.621,00
Psicóloga	03	Graduação Específica	40h	1.700,00
Monitor(a)	04	Ensino Fundamental	40h	R\$1.621,00
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
Cargo	Vagas	Requisitos	C.H./S	Vencimento
Brigadista	14	Ensino Fundamental Incompleto	40h	1.621,00
Gari	18	Ensino Fundamental Incompleto	40h	1.621,00
Jardineiro	02	Ensino Fundamental Incompleto	40h	1.621,00
Motorista	02	Ensino Fundamental Incompleto	40h	1.621,00
Vigia	02	Ensino Fundamental Incompleto	40h	1.621,00
Zelador	04	Ensino Fundamental Incompleto	40h	1.621,00

LEI Nº 002/2026

“Dispõe sobre o Reajuste da Remuneração Mínima dos Servidores do Município de Natividade-TO.”

THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA, Prefeito do Município de Natividade, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal: FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores públicos municipais de Natividade/TO, inclusive inativos e pensionistas.

Art. 2º A remuneração mínima dos servidores públicos sob qualquer vínculo, os proventos dos inativos e os proventos recebidos pelos pensionistas do município, ficam reajustados a partir do mês de janeiro de 2026 até dezembro de 2026, ao valor mínimo de R\$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3º Estão excluídos desta Lei, os servidores públicos cuja categoria possui norma específica que discorre sobre o respectivo piso salarial.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE - TO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026.

THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Natividade/TO, convida empresas interessadas, a encaminhar cotação de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICA, o preço conforme atual de mercado, e com entrega de acordo com Termo de Referência. Os interessados deverão encaminhar propostas dentro prazo legal do dia 24/02/2026 até dia 26/02/2026 previsto no artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021, junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Natividade/TO. O Termo de Referência poderá ser retirado junto a Diretoria de Compras das 7h às 13h de segunda à sexta-feira, por e-mail: sec.de.administracao@natividade.to.gov.br pelo site <https://www.natividade.to.gov.br/>.

Natividade - TO, 23 de fevereiro de 2025.

THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Natividade/TO, convida empresas interessadas, a encaminhar cotação de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE SOM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, o preço atual de mercado, e com entrega de acordo com Termo de Referência. Os interessados deverão encaminhar propostas dentro prazo legal do dia 24/02/2026 até dia 26/02/2026 previsto no artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021, junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Natividade/TO. O Termo Referência poderá ser retirado junto a Diretoria de Compras das 7h às 13h de segunda à sexta-feira, por e-mail: assistenciasocial.nat@gmail.com ou pelo site <https://www.natividade.to.gov.br/>.

Natividade - TO, 23 de fevereiro de 2026.

NOEMI NUNES DE CERQUEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social